

PARECER Nº 180/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 309/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa proibir o funcionamento, aos domingos e feriados, das denominadas redes de supermercados e hipermercados, na cidade de São Paulo, ficando apenas autorizado o funcionamento durante esse período, ainda que seja uma rede, quando em cada uma de suas unidades o número de colaboradores não ultrapassar 50 funcionários. Pela denominação "redes", entende-se empresas com 4 (quatro) ou mais filiais no Brasil ou no exterior. A propositura, ademais, prevê multa de 10.000 UFIRs em caso de descumprimento.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "... visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, e para adequar o valor da multa prevista na propositura, tendo-se em vista que a Unidade Fiscal de Referência - UFIR foi extinta pela Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, bem como para fixar um índice de reajuste dela".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/03/2013

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Milton Leite – DEM

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran - PP